



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.868 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a instituir Processo Licitatório para a utilização do uso de espaço físico à Instituição Financeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Processo Licitatório para a utilização do uso de espaço físico para a instalação de Posto de Atendimento Bancário.

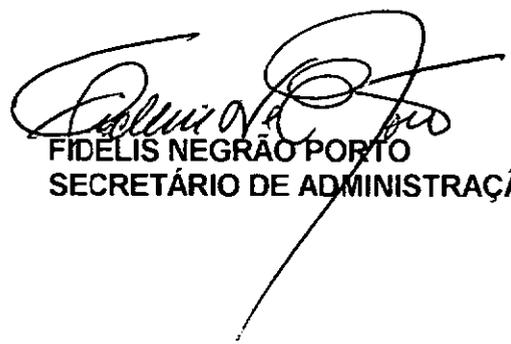
Art. 2º - A Instituição Financeira vencedora do Processo Licitatório de utilização do Uso de espaço físico para a instalação de Posto de Atendimento Bancário, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, remuneraria o Município com a proposta mínima de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º - Todos os demais atos e providências necessárias ao cumprimento desta Lei, deverão ser adotados pelo Executivo, dentro do princípio da transparência e demais princípios que regem a Administração Pública e o relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 15 de dezembro de 2006.


CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


FIDELIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

